**LEI nº 4.568, DE 27 DE JUNHO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), visando pagamento de prestação de serviços médicos, de acordo com as seguintes classificações:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 – PODER EXECUTIVO | | |
| 02.014 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 02.014.10.301.0045.2082 – Programa Saúde da Família | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 000. | R$ | 50.000,00 |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 495. | R$ | 100.000,00 |
| 02.014.10.302.0045.2083 – Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24Horas | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 000. | R$ | 50.000,00 |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 495. | R$ | 70.000,00 |
| 02.014.10.302.0045.2132 – Manut. Ref. e Aquisi. Equip. P/ Hospital Municipal | | |
| 3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 000. | R$ | 50.000,00 |
| 3.1.90.34.0000 – Outr.Desp. Pessoal dec. Contr. Terc. – Fonte 369. | R$ | 500.000,00 |
| S o m a ..... | R$ | 820.000,00 |
| **T O T A L .....** | **R$** | **820.000,00** |

==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue/Fls.02

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.301.0045.2082 – Programa Saúde da Família
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 495.....R$ 100.000,00
02.014.10.302.0045.2083 – Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24Horas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 495.....R$ 20.000,00
02.014.10.302.0045.2132 – Manut. Ref. e Aquisi. Equip. P/ Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 150.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 369.....R$ 500.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 495.....R$ 50.000,00
S o m a .....R$ 820.000,00
**T O T A L .....R$ 820.000,00**
==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**CLAIR ZOIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**ELVENI CAPITANI TURMINA**
**Secretária Municipal de Saúde**